

## Universidade do Oeste de Santa Catarina

## EDITAL VR/PSD/UNOESC-XXÊ Nº 001/2011

Torna público os procedimentos e o período destinado a declaração de disponibilidade ou indisponibilidade docente e elaboração do quadro de docentes referente ao 2° semestre do ano de 2011 para os cursos de graduação da Unoesc Campus de Xanxerê e dá outras providências.

O Vice-Reitor da Unoesc Campus de Xanxerê, no exercício de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, os termos do § 2º do art. 3º da Resolução Nº 13/CONS.ADM./FUNOESC/2005;

CONSIDERANDO, a necessidade de definição do quadro docente dos cursos de graduação da Unoesc Campus de Xanxerê para o 2° semestre do ano de 2011;

## RESOLVE.

Art. 1º - Os docentes aprovados em processo seletivo na Funoesc, credenciados em componentes curriculares dos cursos de graduação da Unoesc Campus de Xanxerê com oferecimento previsto para o 2º semestre de 2011, deverão declarar sua disponibilidade ou indisponibilidade para lecionar os respectivos componentes curriculares conforme tabela a seguir:

PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
De 18/04 a 07/05/2011.		Segunda a Sexta-feira
	Setor de Protocolo da Unoesc Campus de Xanxerê,	das 8h às 11h30min
	situado na Rua Dirceu Giordani, 696, Bairro Jardim	14h às 17h
	Universitário, Bloco A - Xanxerê – SC.	19h às 22h
		Sábados das 8h às 11h

- § 1º Para esclarecimentos quanto aos componentes curriculares a serem oferecidos, situação de credenciamento e enquadramento, entre outras informações, o docente deverá procurar a Coordenação do Curso onde o componente curricular é oferecido;
- §  $2^{\circ}$  As declarações no *caput* deste artigo estarão disponíveis no setor de Protocolo do campus e deverão ser feitas por escrito, em formulário próprio, <u>único para cada docente</u>, assinadas e endereçadas à (s) Coordenação (ões) do (s) Curso (s) interessado (s), devendo ser entregue até às 11 horas do dia 07 de Maio de 2011.
- § 3° Não serão aceitas declarações encaminhadas via correio, fax ou outra forma que não entregues pessoalmente no setor de protocolo conforme estabelecido no § 2° deste artigo.



## Universidade do Oeste de Santa Catarina

- Art.  $2^{\circ}$  De acordo com o disposto na Resolução Nº 13/CONS.ADM/FUNOESC/2005, o direito a lecionar os componentes curriculares obedece a ordem de enquadramento do docente, sendo que o credenciado enquadrado na categoria de *Professor I* possui preferência ao credenciado enquadrado na categoria de *Professor II* e assim sucessivamente, sendo considerado como prioritário sempre o credenciamento mais antigo.
- Art. 3° Em caso de não entrega das declarações nos termos do Art. 1°, será considerada a indisponibilidade do docente para lecionar o (s) componente(s) curricular (es) em que estiver credenciado, independentemente de sua categoria, sendo automaticamente considerada a disponibilidade do próximo docente credenciado e cuja declaração tenha sido entregue, nos termos do Art. 2°:
- Art. 4° Com base nas declarações recebidas dos docentes, no Calendário Acadêmico previsto e no quadro-padrão de datas disponibilizado pela Pró-reitoria Acadêmica, cada Coordenação de Curso deverá definir o quadro de horário do 2° semestre de 2011, que deverá conter:
  - I a indicação de todos os componentes curriculares previstos para cada semestre;
  - II as respectivas datas de oferecimento dos componentes curriculares de acordo com a carga-horária dos mesmos, bem como as datas previstas para reuniões de colegiado de curso e outras atividades acadêmicas relevantes;
  - III o(s) nome(s) do(s) docente(s) indicado(s) para cada componente curricular previsto, cuja declaração de disponibilidade tenha sido entregue, constando apenas o(s) nome(s) do(s) docente(s) que efetivamente atuará(ão);
- Art. 5° Deverão ser encaminhados à Pró-reitoria Acadêmica do campus, até o dia 11 de Maio de 2011 os seguintes documentos, devidamente impressos e assinados pelo Coordenador:
  - I o quadro de horários de 2011/2
  - II todas as declarações de disponibilidade e indisponibilidade recebidas dos docentes:
  - III relação contendo as ementas em vigor dos componentes curriculares em que não houve manifestação de disponibilidade de docentes;
- §1º os documentos constantes deste artigo também devem ser disponibilizados na pasta eletrônica da Pró-Reitoria Acadêmica.
- Art.  $6^{\circ}$  Os componentes curriculares para os quais não houver manifestação de disponibilidade dos docentes nos termos deste edital e da Resolução Nº 13/CONS.ADM/FUNOESC/2005, serão incluídos nos processos seletivos subseqüentes.
  - Art. 7° Este edital entra em vigor nesta data.

Xanxerê (SC), 15 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Genésio Teo Vice-Reitor de Campus